

TERMO ADITIVO Nº 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.231.544/0001-20, domiciliada na Rua DF-4, Qd. 05, Lt.12, Sala 02, Setor Don Fellipe I, CEP nº 74.460-000, Nerópolis – Goiás, neste ato representada pela sua proprietária a senhora Yahweh Allohy de Oliveira Martins, portadora da carteira de identidade nº 3.413.622 DGPC/GO, e CPF nº 891.836.651-53, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 5303/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 05 meses contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

03.10.18 – Gestão Ambiental

03.10.18.122 – Administração Geral

03.10.18.122.1838 – Gestão Ambiental

03.10.18.122.1838.1054 – **Obras, Instalação, Equipamentos Para Secretaria do Meio Ambiente**

2022- **0212** – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100.000 – Recursos Ordinários

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 28 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 18.231.544/0001-20
Contratada
Yahweh Allohy de Oliveira Martins
Proprietária